



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
RESOLUÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

**CONSIDERANDO** as decisões dos conselheiros nas reuniões conforme disposto na ata do dia 28 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar atas dos dias 28 de abril de 2022;

Art. 2º - Aprovar a diretoria executiva do CMDPD Eva Regina de Faria como Presidente, Elisângela da Silva Amorim como Vice-Presidente e como Secretária Executiva Elisabeth Fernandes;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 02 de maio de 2022,

27º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Eva Regina de Faria

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA MULHER - RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 884 de 09 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** as decisões das conselheiras nas reuniões conforme disposto nas atas dos dias 07 de julho de 2021 e 25 de abril de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar a nova Diretoria Executiva do COMDIM composta por: Presidente: Tatiana Curti da Silva Amorim, Vice-Presidente: Elienai Cristina Dias de Lima e Secretária Executiva: Elisabeth Fernandes;

Art. 2º - Convocar o Coletivo de Mulheres da Coordenadoria da Mulher para compor o COMDIM em substituição a entidade Associação do Parque Maíra;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 02 de maio de 2022

Tatiana Curti da Silva Amorim  
Presidente da COMDIM

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
ATOS**

**ATO Nº 016/2022**

o gestor do fundo de previdência social do município de pinheiral – pinheiralprevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**, retificar o ato **052/2021**, que a partir da data de publicação deste ato passa a ter a seguinte redação:

**ATO Nº 052/2021**

O gestor do fundo de previdência social do município de pinheiral – pinheiralprevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal em concordância com Artigo nº 37 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 529, de 23 de Dezembro de 2009 – I. O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº 574/2021;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral;

**RESOLVE** conceder a partir de 16/09/2021, **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários **JANAINA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, na condição de esposa, **J.D.S.V.M.**, menor na condição de filho e **M.R.S.V.M.**, menor na condição de filha, por motivo de falecimento do servidor **RODRIGO VALADARES DE MEDEIROS**, matrícula PMP nº 94176, inscrição no PinheiralPrevi nº 1321, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, cargo de **AGENTE PINTOR**, rateado igualmente entre as partes, sendo o valor do benefício fixado conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Pensão (Cônjuge)	§ 5º, art. 37 da Lei Municipal 529/2009	R\$ 381,59
Pensão (Filho)	§ 5º, art. 37 da Lei Municipal 529/2009	R\$ 381,59
Pensão (Filha)	§ 5º, art. 37 da Lei Municipal 529/2009	R\$ 381,59
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.144,77</b>

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 16 de maio de 2022.

Vagner Machado Soares  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº 017/2022**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Regra Transitória 3 - art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, em concordância com o art. 50 da Lei Municipal nº. 529, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto Tabela Anexo IV – Pessoal de Apoio à Educação - Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº. 263, de 20 de janeiro de 2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 274/2022;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE** aposentar a servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, a partir de 03/05/2022, matrícula PMPinheiral nº. 000000009197, inscrição no PinheiralPrevi nº. 00000000800, cargo de **MERENDEIRA**, Nível A, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Lei Municipal nº. 1.232, de 25 de janeiro de 2022	R\$ 1.243,55
Triênio	Art. 19, III, da Lei Municipal nº. 263, de 20 de janeiro de 2004 c/c Lei Municipal nº. 1.206, de 23 de setembro de 2021	R\$ 746,13
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.989,68</b>

Publique-se.  
Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral, 25 de maio de 2022.

Vagner Machado Soares  
Gestor do PinheiralPrevi

**ATO Nº. 018/2022**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI**, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº. 529 de 23 de dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", (Permanente) da Constituição Federal - Regra da EC 41 - (após 31/12/2003) - Por Idade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Tabela I - Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004;

**CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 273/2022;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE** aposentar o servidor **JOSE CARLOS ALVES GARCIA**, a partir de 02/05/2022, matrícula PMPinheiral nº. 000000094148, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1345, cargo de SERRALHEIRO, Nível D, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo **31,67%** da remuneração atual, perfazendo um total de R\$ 472,59 (quatrocentos e setenta e dois

reais e cinquenta e nove centavos), considerando o art. 64, da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento do servidor será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021	R\$ 1.212,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.212,00</b>

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral, 25 de maio de 2022.

Vagner Machado Soares  
Gestor do PinheiralPrevi

**BALANÇO FINANCEIRO DE 01/04/2022 A 30/04/2022**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**Balanco Financeiro do Período de 01/04/2022 a 30/04/2022****Balanco Financeiro - Por Categoria Econômica**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.640.219,47</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>484.013,98</b>
Receitas de Contribuições	326.476,26		Pessoal e Encargos Sociais	441.642,09	
Receita Patrimonial	681.463,86		Outros Despesas Correntes	19.907,89	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	611.654,72		Investimentos	22.464,00	
Outras Receitas Correntes	20.624,63				
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>272.566,63</b>	<b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.468.136,98</b>
Transferências Financeiras Recebidas	272.566,63		Investimentos e Aplicações Temporário	428.201,47	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.054.368,66</b>	Demais Obrigações a Curto Prazo	97.855,44	
Demais Obrigações a Curto Prazo	99.499,90		Crédito Empenhado a Liquidar	470.854,78	
Crédito Empenhado a Liquidar	484.013,98		Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	469.650,58	
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	470.854,78		RP não Processados Pagos	1.574,71	
<b>SALDOS ANTERIORES</b>		<b>74.755.111,11</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>		<b>75.770.114,91</b>
Banco c/ Movimento	95.572,22		Banco c/ Movimento	857.313,63	
Aplicações no Mercado Aberto	74.659.538,89		Aplicações no Mercado Aberto	74.912.801,28	
<b>Total</b>		<b>77.722.265,87</b>	<b>Total</b>		<b>77.722.265,87</b>

Cheila Batista de C. Almeida  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Contabilidade Matr 9256-5

Zuleica Aparecida Cardin  
Fundo de Previdência Social  
de Município de Pinheiral  
Tesouraria - Matr 9380-9

Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Vagner Machado Soares  
Gestor - Matr 9438-5